



LEI N.º 892/2003

De 21 de Janeiro de 2003

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 que especifica e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente e Lei Orgânica dos Municípios – LOM;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de Novembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 842/2001 para a vigorar com a seguinte redação:

“A adesão ao Plano de Desligamento Voluntário poderá ser feita até o dia 31 de Março de 2003.”

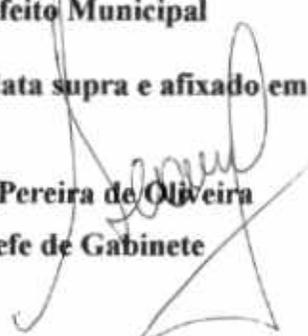
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 21 de Janeiro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete